



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA FAUUSP Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a eleição de um **representante titular e respectivo suplente dos Antigos Alunos de graduação** junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), **Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira**, em virtude do disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; no artigo 240 do Regimento Geral da USP e no artigo 3º, inciso XI do Regimento Interno da FAU, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º – A eleição do representante titular e respectivo suplente dos antigos alunos de graduação, junto à Congregação da FAU, processar-se-á em uma única fase, dia **03 de abril de 2023**, das **08h às 23h59 min.**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º – Poderão votar e ser votados os egressos graduados pela FAU/USP.

Parágrafo único – Os antigos alunos, se forem docentes, servidores técnicos e/ou administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos, garantido o direito a voto.

Artigo 3º – Cada eleitor deverá votar em apenas uma candidatura.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, acompanhado de declaração de que não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade e de documento de identificação com foto, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FAU e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica da FAU (academicafau@usp.br), da data de publicação desta Portaria, até o dia **23 de março de 2023**.

§1º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º – A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no site da FAUUSP (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>) em **24 de março de 2023**.

§3º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser endereçados ao Diretor e encaminhados para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica da FAU (academicafau@usp.br), até dia **28 de março de 2023**. A decisão sobre os recursos será divulgada no site da FAU em **29 de março de 2023**.

§ 4º – A ordem nas cédulas dos nomes deferidos (candidaturas individuais ou em chapas) será exibida por ordem alfabética do candidato a titular.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º – O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, dia **31 de março de 2023**, ao e-mail cadastrado na *Plataforma Alumni USP*, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica somente os endereços eletrônicos dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até **23 de março de 2023**, na *Plataforma Alumni USP*, disponível no link <http://www.alumni.usp.br/>.

Artigo 6º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º – A totalização dos votos da eleição será divulgada no *site* da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), dia **04 de abril de 2023**.

Artigo 8º – Será considerada eleita a candidatura, individual ou em chapa, que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único – Ocorrendo empate na votação, serão adotados, como critério de desempate:
I – O maior tempo de colação de grau na FAU do candidato a titular;
II – O candidato a titular mais idoso.

DOS RECURSOS

Artigo 9º – Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

§1º – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado para o e-mail da Assistência Acadêmica da FAU (academicafau@usp.br), sendo decidido pelo Diretor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§2º – A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no *site* da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>)

DO MANDATO

Artigo 10 – O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se 01 (uma) recondução, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da FAU, com base na legislação em vigor.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 28 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5Q9P-1HJD-S5QN-WQYG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5Q9P-1HJD-S5QN-WQYG>

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 28/02/2023 12:39

Perfil assinante:: Diretor

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 22.1.01630.11.7
 Convênio: 1015268
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Finanças e Controladoria - Ead, Edição 22.008, a ser ministrado no período de 30/10/2023 a 30/08/2025.
 Vigência: 24-02-2023 a 27-12-2025. Data de Assinatura: 24-02-2023
 Assinam:
 Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 22.1.01629.11.9
 Convênio: 1015267
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão Tributária - Ead, Edição 22.008, a ser ministrado no período de 19/10/2023 a 30/08/2025.
 Vigência: 24-02-2023 a 27-12-2025. Data de Assinatura: 24-02-2023
 Assinam:
 Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 22.1.01643.11.1
 Convênio: 1015294
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Data Science e Analytics - Ead, Edição 22.007, a ser ministrado no período de 03/10/2023 a 30/08/2025.
 Vigência: 24-02-2023 a 27-12-2025. Data de Assinatura: 24-02-2023
 Assinam:
 Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 22.1.01644.11.8
 Convênio: 1015295
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão Escolar - Ead, Edição 22.015, a ser ministrado no período de 27/10/2023 a 30/08/2025.
 Vigência: 24-02-2023 a 27-12-2025. Data de Assinatura: 24-02-2023
 Assinam:
 Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 22.1.01640.11.2
 Convênio: 1015292
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Marketing - Ead, Edição 22.015, a ser ministrado no período de 24/10/2023 a 30/08/2025.
 Vigência: 24-02-2023 a 27-12-2025. Data de Assinatura: 24-02-2023
 Assinam:
 Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 22.1.01636.11.5
 Convênio: 1015288
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização - MBA em Gestão de Negócios - Ead, Edição 22.017, a ser ministrado no período de 26/10/2023 a 30/08/2025.
 Vigência: 24-02-2023 a 27-12-2025. Data de Assinatura: 24-02-2023
 Assinam:
 Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 22.1.01639.11.4
 Convênio: 1015291
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização - MBA em Agronegócios - Ead, Edição 22.025, a ser ministrado no período de 25/10/2023 a 30/08/2025.
 Vigência: 24-02-2023 a 27-12-2025. Data de Assinatura: 24-02-2023
 Assinam:
 Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 22.1.01628.11.2
 Convênio: 1015266
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização - MBA em Gestão de Projetos - Ead, Edição 22.016, a ser ministrado no período de 16/10/2023 a 30/08/2025.

Vigência: 24-02-2023 a 27-12-2025. Data de Assinatura: 24-02-2023
 Assinam:
 Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz
 Extrato de Contrato
 CONTRATO N.º: 2/2023
 PROCESSO: 23.1.00139.11.9
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Elevadores Villarta Ltda
 CNPJ: 54.222.401/0006-20
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TRANSPORTADOR ESTACIONARIO DE PESSOAS MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 7.800,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA FAU USP N.º 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição de um representante titular e respectivo suplente dos Antigos Alunos de graduação junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.
 O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, em virtude do disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; no artigo 240 do Regimento Geral da USP e no artigo 3º, inciso XI do Regimento Interno da FAU, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA
Artigo 1º – A eleição do representante titular e respectivo suplente dos antigos alunos de graduação, junto à Congregação da FAU, processar-se-á em uma única fase, dia 03 de abril de 2023, das 08h às 23h59 min., por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).
 Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º – Poderão votar e ser votados os egressos graduados pela FAU/USP.
 Parágrafo único – Os antigos alunos, se forem docentes, servidores técnicos e/ou administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos, garantido o direito a voto.

Artigo 3º – Cada eleitor deverá votar em apenas uma candidatura.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 4º – O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, acompanhado de declaração de que não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade e de documento de identificação com foto, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FAU e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica da FAU (academicaufau@usp.br), da data de publicação desta Portaria, até o dia 23 de março de 2023.

§1º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§2º – A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no site da FAUUSP (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>) em 24 de março de 2023.
§3º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser endereçados ao Diretor e encaminhados para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica da FAU (academicaufau@usp.br), até dia 28 de março de 2023. A decisão sobre os recursos será divulgada no site da FAU em 29 de março de 2023.

§ 4º – A ordem nas cédulas de nomes deferidos (candidaturas individuais ou em chapas) será exibida por ordem alfabética do candidato a titular.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 5º – O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, dia 31 de março de 2023, ao e-mail cadastrado na Plataforma Alumni USP, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.
 Parágrafo único – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica somente os endereços eletrônicos dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 23 de março de 2023, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br/>.

Artigo 6º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
Artigo 7º – A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), dia 04 de abril de 2023.

Artigo 8º – Será considerada eleita a candidatura, individual ou em chapa, que obtiver o maior número de votos.
 Parágrafo único – Ocorrendo empate na votação, serão adotados, como critério de desempate:
I – O maior tempo de colação de grau na FAU do candidato a titular;
II – O candidato a titular mais idoso.

DOS RECURSOS
Artigo 9º – Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.
§1º – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado para o e-mail da Assistência Acadêmica da FAU (academicaufau@usp.br), sendo decidido pelo Diretor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.
§2º – A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no site da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>)

DO MANDATO
Artigo 10 – O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se 01 (uma) recondução, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da FAU, com base na legislação em vigor.
Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 28 de fevereiro de 2023.
Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Faculdade de Ciências Farmacêuticas
 Extrato de Contrato
 PROCESSO:19.1.1069.9.8 e volumes
 CONTRATO 002/2020
 CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas
 CONTRATADA: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA
 OBJETO DO CONTRATO: III TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO
 VIGÊNCIA : 21/02/2023 A 20/02/2024
 DATA ASSINATURA: 13/02/2023
 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 Faculdade de Ciências Farmacêuticas
 Extrato de Contrato
 CONTRATO N.º: 1/2023
 PROCESSO: 23.1.00036.09.3
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Titan Serviços de Motos e Transportes Ltda.
 CNPJ: 01.126.214/0001-71
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - OPERACIONAL MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 9.450,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99
 DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de rescisão de Permissão de Uso
 Processo n.ºs 2022.1.1361.59.0
 Parecer jurídico: PG. P.01454/2022, de 11/11/2022 - PG-USP
 Permitente: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
 Permissonária: Gabriel Luís Guerra Nogueira – ME
 CNPJ. 05.110.237/0001-49
 Objeto: Permissão de uso de área destinada à exploração comercial dos serviços de restaurante e/ou lanchonete em próprios da Universidade.
 Fica estabelecida a rescisão do contrato a partir de 01/03/2023.
 Data de assinatura: 23/02/2023.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FFLCH n.º 06-2023
 O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as indicações feitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da FFLCH-USP, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da FFLCH-USP, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º: Ficam designados os membros abaixo listados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade de Filosofia,
 Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo – CEP-FFLCH-USP:
 Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer, professora do Departamento de Antropologia e representante eleita pela Congregação da FFLCH-USP, como membro titular;
 Rosângela Sarteschi, professora do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas e representante eleita pela Congregação da FFLCH-USP, como membro suplente.
Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato do ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE
 Convênios USP n.º: 1015595
 Acordo de Confidencialidade que entre si celebram a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina, e a Synvia Participações Societárias Ltda.
 Duração: 5 anos
 Período de Vigência: 5 anos a partir da data de sua assinatura.
 Data de Assinatura: 10/02/2023

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D. N.º 06/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.
 Dispõe sobre a eleição dos Representantes Discentes de Pós-Graduação junto aos Colegiados desta Unidade.
 O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 13 de abril de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, das 8h30min às 17h.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por três docentes e três discentes de pós-graduação.
§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.
§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos Colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação.
§ 1º - Os alunos matriculados em programa de pós-graduação interunidades somente poderão votar na unidade em que o programa é sediado ou, não existindo, junto à respectiva CPG.
§ 2º - Os candidatos à representação junto aos Conselhos dos Departamentos deverão estar regularmente matriculados em programa de pós-graduação que digam respeito ao âmbito do respectivo Departamento.
Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
 01) Congregação;
 04) representantes e respectivos suplente, com mandato de 1 ano.
 2) Conselho do Departamento de Cirurgia e Anatomia;
 01) representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 3) Conselho do Departamento de Ciências da Saúde;
 01) representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 4) Conselho do Departamento de Clínica Médica;
 01) representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 5) Comissão de Pós-Graduação;

05 representantes e 05 respectivos suplentes, com mandato de 1 ano.
 6) Programa de Aperfeiçoamento de Ensino
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 7) Comissão de Pesquisa
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 8) Comissão de Ética em Experimentação Animal;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 9) Comissão de Relações Internacionais;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 10) Conselho Deliberativo do Centro Integrado de Emergências em Saúde;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 11) Conselho Deliberativo do Centro de Oncologia;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 12) Conselho Deliberativo do Centro de Métodos Quantitativos (CEMEQ)
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 13) Conselho Deliberativo do Centro de Atenção Primária e Saúde da Família e Comunidade;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 14) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Fisiologia;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 15) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ciências da Saúde Aplicadas ao Aparelho Locomotor;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 16) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Farmacologia;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 17) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Oncologia Clínica, Células Tronco e Terapia Celular;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 18) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Neurologia;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 19) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Bioquímica;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 20) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado profissional em Hemoterapia e Biotecnologia;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Biologia Celular e Molecular;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 22) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde Pública;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Clínica Cirúrgica;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Ciências das Imagens e Física Médica;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Medicina;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 27) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Nutrição e Metabolismo;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 28) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde da Criança e do Adolescente;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 29) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ginecologia e Obstetria;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 30) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Reabilitação e Desempenho Funcional;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 31) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 32) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Imunologia Básica e Aplicada;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 33) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde Mental;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 34) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Gestão de Organizações de Saúde;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 35) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Genética;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 36) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Clínica Médica;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
 37) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Patologia;
 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.